



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA DISPUTA: 20/04/2026 às 09h00min

OBJETO: Registrar preços para a prestação de serviços de limpeza urbana no Distrito de Caravaggio, no Município de Nova Veneza/SC, compreendendo a coleta e transporte de resíduos sólidos convencionais e seletivos, a destinação final em aterro sanitário licenciado, e o fornecimento de contentores, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026/PMNV

1 - PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, inscrito no CNPJ sob o n.82.916.826/0001-60, LEVA ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 069/2023, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, suas alterações, e de outras normas aplicáveis, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", através do site <https://bnc.org.br/>, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O certame será conduzido por Pregoeiro, com assistência da equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal GP nº 65 de 01 de agosto de 2025.

2 - DO OBJETO

2.1- Prestação de serviços de limpeza urbana no Distrito de Caravaggio, no Município de Nova Veneza/SC, compreendendo a coleta e transporte de resíduos sólidos convencionais e seletivos, a destinação final em aterro sanitário licenciado, e o fornecimento de contentores, conforme especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com as especificações, determinações e quantitativos constantes nos anexos, os quais fazem parte integrante deste edital.

3 – DA ABERTURA

3.1. A sessão pública será realizada no site <https://bnc.org.br/>, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA DISPUTA: 20/04/2026 às 09h00min

3.2 - O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

3.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 - DA RETIRADA DO EDITAL

4.1 - O edital completo poderá ser obtido de segunda a sexta-feira no Setor de Licitações e Contratos do Município de Nova Veneza, na Travessa Oswaldo Búrigo, 44, Centro, no horário das 08h00min às 17h00min horas, ou através do endereço eletrônico: <https://www.novaveneza.sc.gov.br/licitacoes/>, pelo site <https://www.novaveneza.sc.gov.br/> no link Transparência/Licitações e pelo site <https://bnc.org.br/>

5 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 - As impugnações e pedidos de esclarecimento ao ato convocatório serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, formalizados na plataforma eletrônica(<https://bnc.org.br/>), dirigidos ao Setor de Licitações e Contratos, aos cuidados do Pregoeiro, na forma do art. 164 da Lei 14.133/2021.

5.2 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimentos e divulgar na plataforma eletrônica no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória, decidir sobre a impugnação.

5.4 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

5.5 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

6- CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

6.1 - Poderão participar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica, por meio do site: <https://bnc.org.br/>.

6.1.1 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, por meio do sistema, ou de sua desconexão.

6.2. Poderá participar desta licitação a empresa interessada que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante.

6.3 - Não poderão participar da presente licitação:

- a) Empresa, cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- b) Empresa sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Nova Veneza, ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Nova Veneza/SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip, atuando nessa condição (Acórdão Nº. 746/2014-TCU-Plenário);
- h) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) O impedimento de que trata a alínea "c" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

6.4 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.1.1 - O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.1.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **NÃO** cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Nova Veneza, promotor da licitação, qualquer responsabilidade.

7.2 - Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá **MARCAR** a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento de salvar a proposta.

8 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - As licitantes deverão preencher a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e horário estabelecido, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. Quando for declarado vencedor do processo o pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar, digitalmente, a proposta em conformidade com o último lance ofertado no prazo máximo de **02 (duas) horas (podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que solicitado pelo licitante)**, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, contendo os seguintes dados:

a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total do **item**, que deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que incidam sobre a contratação;

b) conter, na proposta, a **MARCA** dos itens **sob pena de desclassificação, quando se tratar de bens**;

c) conter, na proposta, a validade da mesma que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

8.2 - O licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo total de cada item, lote ou global, previsto no Termo de Referência (Anexo I), não sendo admitidas propostas com quantidades inferiores ou com itens sem proposta de valor quando a disputa for por lote ou global.

8.3 - Caso haja omissão da validade e/ou das garantias da proposta, aplicar-se-ão os prazos mínimos estipulados neste edital.

8.4 - A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários, devendo sempre respeitar a legislação vigente e o regime tributário ao qual está submetida.

8.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9 - DO INÍCIO DA SESSÃO

9.1 - Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

10 – DO MODO DA DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 – O modo de disputa definido neste pregão será de modo **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme Artigo 56 da Lei nº 14.133/2021:

10.1.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

10.1.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

10.1.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.2 – Os intervalos de diferença entre os lances deverão ser, NO MÍNIMO, de: R\$ 1,00 (um real), tanto em relação aos lances intermediários, quanto ao lance para cobrir a melhor oferta.

10.3 - Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informado no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.3.1 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e os lances inseridos durante a sessão pública.

10.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

10.5 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

b) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

c) Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.6 - Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o lance poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

10.6.1 - Em caso de permanência de preço incompatível ou lance manifestamente inexequível no sistema após transcorrida a fase de lances, a proposta final poderá ser excluída do mesmo modo, porém, não haverá oportunidade de retornar a etapa de lances para registrar novos lances.

10.7 - Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.8 - Decorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico dará preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) em relação ao melhor preço, nos termos da Lei Complementar nº 14606.

10.8.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta/lance para cobrir a então vencedora do certame; não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.

10.8.2. - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.9 - Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome dos licitantes participantes do certame.

10.10 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10.1. - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

10.11 - Conforme art. 59, §4º, da Lei 14.133/21 (NLLC), proposta finais inferiores a 75% (setenta e cinco por cento), do valor de referência, terão presunção relativa de inexequibilidade, cabendo ao pregoeiro abrir diligência para que a licitante comprove que terá condições de cumprir/executar o contrato com o valor final ofertado.

10.11.1 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Município, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

11 – DO JULGAMENTO

11.1 - Após análise da proposta e transcorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico automaticamente divulgará a melhor proposta classificada e as subsequentes.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

11.2.1 - Não atendam as especificações, os prazos e as condições definidos neste edital;

11.2.2 - Apresentem vícios insanáveis;

11.2.3 - Apresentem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para contratação.

11.3 - Na hipótese de a proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço ou maior desconto, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.4 - O pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.4.1 - A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) minutos.

11.4.2 - Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.5 - O valor de referência deste processo licitatório está disponível no Anexo a este edital, que será considerado como preço máximo aceito pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e global acima do orçamento oficial.

11.6 - Os Preços cotados, depois de negociados, serão IRREAJUSTÁVEIS e as Propostas, depois de abertas, IRRENUNCIÁVEIS.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.2-Para habilitação do licitante vencedor deverá ser anexada na plataforma os documentos relativos à:

12.2.1 - Regularidade jurídica:

a) Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

a.1. Registro Comercial, RG e CPF, no caso de empresa individual;

a.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.5. Certidão simplificada, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.

a.6. O ato constitutivo da licitante deverá contemplar, dentre os objetivos sociais, atividade comercial compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto do edital.

12.2.2 - Regularidade social:

a) Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Declaração unificada - Anexo IV);

b) Declaração de Inexistência de servidor público no quadro societário da empresa (Declaração unificada - Anexo IV);

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (Declaração unificada - Anexo IV);

d) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (Declaração unificada - Anexo IV).

e) Declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento da Lei Complementar nº 14606 (Modelo de Declaração - Anexo V).

12.2.3 - Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

d) Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, referente à tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

- f)** Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.4 - Qualificação econômica e financeira:

- a)** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.2.5 – Qualificação técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica emitido por órgãos públicos referente a esta prestação de serviços compatível com a tonelagem coletada.
- b) Comprovação de disponibilidade da Frota.
- c) Registro na ANTT devido ao transporte intermunicipal de Nova Veneza até a Cidade de Içara.

12.3 - Comprovação de Enquadramento ME/EPP:

12.3.1 - Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo, a licitante poderá anexar na plataforma:

- a) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN Nº. 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio – DNRC, emitida no período máximo de 90 dias que antecede o processo licitatório;
- b) Microempreendedores individuais: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório;
- c) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº. 5.764, de 1971;
- d) Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.
- e) Produtor Rural Pessoa Física: Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física - CAEPF, que comprove a qualificação como produtor rural em exercício de atividade econômica, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº. 1.828, de 2018.

<https://bnc.org.br/>

12.4 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema (<https://bnc.org.br/>), em formato digital após o julgamento das propostas, no prazo de **02 (duas) horas** podendo ser prorrogado por igual período, contado da solicitação ao pregoeiro.

12.5 - A ausência dos documentos exigidos no item 12.3 não inabilitará a licitante, mas esta não poderá se valer dos benefícios da Lei Complementar Nº. 146/2006.

12.6 - Para verificação da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo:

a) Serão analisados os documentos NÃO integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando que atendem as exigências constantes no edital OU o seu desatendimento;

b.1) Constatado o desatendimento a regularidade fiscal e trabalhista, o julgamento da habilitação ficará suspenso para que a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis automaticamente por igual período.

12.7 - Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pelo Município de Nova Veneza nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.8 - Os documentos que não possuem o prazo de validade expresso (no próprio documento ou nas exigências específicas deste edital), somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas.

12.9 - Presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos anexados à plataforma eletrônica, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

12.10 - Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá restar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4º, Artigo 91 da Lei Federal Nº. 14.133/2021:

a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

12.11 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 –Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Pregoeiro abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2 - O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o item 13.1 deste edital.

13.3 - As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no item 13.1 deste edital.

13.4 - O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

14-DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Nos termos do art. 71 da Lei Federal Nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que apresente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 - Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Nova Veneza, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

15.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

15.5 - As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal Nº. 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente (Anexo III) que é parte integrante deste edital.

15.5.1 - O gestor, fiscal e seu suplente serão designados pela autoridade máxima, com a transcrição de seus nomes, cargos e/ou matrículas na minuta do contrato ou termo equivalente (Anexo III), os quais permanecerão na formalização do termo, exceto por solicitação de substituição expressa da mesma autoridade.

16 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5 - Fraudar a licitação;

16.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

16.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2 - As peculiaridades do caso concreto

16.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1 – O(s) licitante(s) vencedor(es) ficarão obrigados a:

17.1.1 – Entregar os produtos licitados segundo as especificações do edital e das marcas declaradas na proposta, responsabilizando-se pela troca daqueles que não estejam de acordo com o estabelecido;

17.1.2 – Manterem durante a entrega do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

17.1.3 – Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, do objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

17.2 - Responsabilizar-se pela integralidade dos produtos durante a carga, transporte e descarga dos mesmos.

17.3 - Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento do fornecimento;

17.4 - É da CONTRATADA a responsabilidade pelos danos que possam afetar o MUNICÍPIO ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como realizar às suas expensas a reparação dos mesmos;

17.5 - Submeter-se a todas as diligências e fiscalização efetuadas pela CONTRATANTE, fornecendo informações e documentos requeridos;

17.6 - Substituir os produtos danificados durante o processo de entrega ou que apresentem defeito de fabricação, falhas, lacres rompidos, embalagem violadas, quebras, entre outros, no prazo de 2(dois) dias após notificado;

17.7 - A Contratada concederá ao Contratante total garantia de qualidade dos materiais e serviços ofertados, ficando obrigada a arcar com o ônus inerentes a sua condição de fornecedora, quando forem constatadas irregularidades, de acordo com os termos da Legislação vigente e Código de Defesa do Consumidor e/ou legislação específica;

17.7.1 – Durante a tramitação do processo licitatório, a contratada assume o compromisso de:

- a) Portar-se idoneamente;
- b) Não cometer fraude fiscal;
- c) Não apresentar documento falso;
- d) Retirar o empenho no prazo estabelecido;
- e) Manter a proposta.

18 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

18.1 – É de responsabilidade da CONTRATANTE:

18.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do produto/serviços, objeto deste edital;

18.1.2 – Efetuar os pagamentos à CONTRATADA;

18.1.3 – Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

19 - DA VIGÊNCIA

19.1 - A vigência dos itens relacionados no objeto deste edital será de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, contados da data de assinatura, mediante requisição do Município firmado por pessoa autorizada, a critério da administração.

20 - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

20.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Nova Veneza, mediante apresentação do documento fiscal, em até 30 (trinta) dias contados da data posterior a do recebimento do(s) item(s) e após a data de emissão da ordem de pagamento.

20.2 - Os itens resultantes deste Pregão Eletrônico não serão reajustados.

20.3 - Em caso de prorrogação, os preços, constantes neste instrumento, poderão ser reajustados pela variação do IPCA ou outro índice escolhido de comum acordo, caso este venha a ser extinto, tomando por data-base a data do orçamento estimado (pesquisa de preço), sempre sendo comprovada sua vantajosidade.

21 - DA FORMALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

21.1 - A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes;

21.2 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 124, seus incisos e parágrafos, da Lei n.º 14.133/21.

21.2.1 - Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

21.2.2 - A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

21.2.3 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

22 - DA EXTINÇÃO E DA ANULAÇÃO

22.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato os citados no Art. 137 da Lei nº 14.133/21.

22.2 - A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

22.3- Constatada a irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos (Art. 147 da Lei nº 14.133/21):

- I - Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- II - Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- III - Motivação social e ambiental do contrato;
- IV - Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- V - Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- VI - Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- VII - Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;
- VIII - Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;
- IX - Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;
- X - Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
- XI - Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

23 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao exercício de 2026 conforme abaixo descritas e em dotações orçamentárias correspondentes em exercícios posteriores:

90	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.720.0000.0044- RECURSOS ORDINÁRIOS
----	---

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.

24.2 - Caberá a licitante, tomar conhecimento de todo o sistema eletrônico, bem como acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão ou erro da própria licitante.

24.3 – A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a licitante examinou criteriosamente todos os documentos do edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

24.4 - A licitante vencedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir o objeto do presente edital.

24.5 - É facultada ao Pregoeiro em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo.

24.6 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos diariamente, no Departamento de Licitações e Compras deste Município, localizado a Travessa Oswaldo Búrigo, n.º 44, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00minhoras, ou pelo fone: (048) 3471-1780 ou no e-mail licitacao@novaveneza.sc.gov.br.

24.14 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.14.1 - ANEXO I – Termo de Referência

24.14.2 - ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

- 24.14.3 – ANEXO III - Minuta de contrato
- 24.14.4 – ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA
- 24.14.5 - ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
- 24.14.6 - ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA
- 24.14.7 - ANEXO VII - CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA
- 24.14.8 – ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA
- 24.14.9 - ANEXO IX – ANEXOS TÉCNICOS

Nova Veneza, SC, 06 de abril de 2026.

Ângela Mariana Panato Ghislandi de Melo
Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO GERAL

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza urbana no Distrito de Caravaggio, no Município de Nova Veneza/SC, compreendendo a coleta e transporte de resíduos sólidos convencionais e seletivos, a destinação final em aterro sanitário licenciado, e o fornecimento de contentores, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

☐ Registro de Preço ☒ Termo Contratual ☐ Outro

3. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

☒ DFD ☒ MATRIZ DE RISCO ☐ PROJETO BÁSICO
☒ ETP ☐ MEMORIAL DESCRITIVO ☐ PROJETO EXECUTIVO
☒ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ☐ ANTEPROJETO ☐ OUTROS

4. NATUREZA DO OBJETO

☐ Material de consumo ☐ Equipamento / Material permanente
☒ Serviço continuado ☐ Serviço não continuado
☐ Obra ☐ Serviço de engenharia

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços continuados de coleta de resíduos sólidos domiciliares, compreendendo o recolhimento porta a porta, transporte e descarregamento em aterro sanitário licenciado, dos resíduos gerados no Distrito de Caravaggio, no Município de Nova Veneza/SC.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Os serviços objeto da presente contratação consistem no recolhimento, transporte e descarga de resíduos sólidos domiciliares gerados no Distrito de Caravaggio, no Município de Nova Veneza/SC, provenientes da coleta convencional indiferenciada, com características domiciliares, devidamente acondicionados em sacos plásticos e/ou recipientes aprovados pela municipalidade.

O transporte dos resíduos deverá ser realizado em veículos apropriados, desde os pontos de geração até o local de destinação final licenciado, com descarga diretamente no Aterro Sanitário designado pela Administração Pública.

Os resíduos oriundos de estabelecimentos comerciais e congêneres deverão possuir características equivalentes aos resíduos domiciliares, sendo vedada a coleta de resíduos industriais, perigosos ou hospitalares.

Fica expressamente vedado à contratada proceder ao acúmulo temporário de resíduos em pontos da via pública, tais como esquinas ou locais intermediários ao longo da rota. A coleta deverá ser realizada de forma contínua e direta, no sistema porta a porta, observando integralmente o itinerário previamente estabelecido pela Administração.

Caso as embalagens dos resíduos sofram rompimento durante a coleta, ocasionando espalhamento nas vias públicas, caberá à contratada realizar imediatamente o recolhimento e limpeza do local.

Por se tratar de serviço público essencial e contínuo, a coleta deverá ocorrer de forma regular e ininterrupta, conforme cronograma definido pela Administração Municipal.

A coleta domiciliar deverá atender todas as localidades do Distrito de Caravaggio, com frequência mínima de 03 (três) vezes por semana, podendo ser ampliada conforme a necessidade operacional e o aumento da geração de resíduos.

Deverão ser realizadas coletas suplementares em períodos de maior geração de resíduos, tais como festividades locais, eventos públicos ou celebrações comunitárias, mediante comunicação prévia da Administração Municipal.

a) Resíduos domiciliares;

b) Resíduos sólidos provenientes de estabelecimentos públicos, comerciais e de prestação de serviços, compatíveis com resíduos domiciliares.

A contratada deverá realizar coleta seletiva três vezes por semana, obrigatoriamente nas segundas, quartas e sextas-feiras, em período diurno compreendido entre 05h00 e 16h00, conforme planejamento operacional aprovado pela Administração Municipal.

Deverão ser disponibilizados contentores plásticos com capacidade aproximada de 1.000 litros em locais estratégicos definidos pela Administração, atendendo às normas técnicas da ABNT NBR 15911 ou equivalente, cabendo à contratada a higienização, manutenção, substituição e correta operação dos equipamentos.

Os serviços deverão contemplar coletas suplementares sempre que houver aumento da geração de resíduos em decorrência de eventos públicos, festividades locais ou situações excepcionais, mediante solicitação da Administração.

Não integram o objeto da contratação:

Resíduos classificados como Classe I, conforme NBR 10.004 da ABNT;

Resíduos hospitalares ou de serviços de saúde;

Resíduos da construção civil;

Resíduos industriais;

Terra, entulhos e materiais volumosos;

Resíduos que excedam 50 kg ou 100 litros por coleta;

Resíduos não acondicionados adequadamente.

Nestes casos, a destinação será de responsabilidade do próprio gerador.

A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação no Distrito de Caravaggio, inclusive em áreas rurais acessíveis aos veículos de coleta.

Em locais onde o acesso de caminhões for inviável, a contratada deverá adotar método alternativo, como coleta manual ou veículo de apoio, garantindo a universalidade do atendimento.

Havendo aumento do volume de resíduos decorrente de crescimento populacional, expansão urbana ou eventos extraordinários, a contratada deverá adequar proporcionalmente sua frota e equipe, mediante solicitação da Administração.

Os contentores plásticos de 1000 litros deverão atender integralmente às normas da ABNT NBR 15911:2011, que estabelecem

requisitos de desempenho, segurança, ensaios e aceitação para recipientes plásticos para coleta de resíduos sólidos.

Características técnicas mínimas exigidas:

Capacidade nominal: 1000 litros

Material: Polietileno de alta densidade (PEAD), virgem ou reciclado de primeira geração, com aditivos anti-UV, antioxidante e antiestático

Resistência: Estrutura projetada para suportar carga estática e dinâmica mínima de 510 kg
Tampa: Basculante, em peça única, de fácil manuseio, com abertura frontal total, articulada ao corpo do contentor, dotada de sistema que impeça abertura acidental com vento
Rodízios: 4 rodízios giratórios, sendo no mínimo 2 com freio, em aço galvanizado e rodas em borracha maciça ou material equivalente, com diâmetro mínimo de 200 mm
Alças e pontos de pega: Localizados em conformidade com a norma para facilitar a coleta mecanizada e manual, sem risco ao operador
Eixo central: Em aço galvanizado, com tratamento anticorrosivo, fixado de forma a garantir estabilidade
Superfície: Lisa, sem arestas cortantes, cantos arredondados, facilitando higienização e evitando acúmulo de resíduos
Identificação: Deverá permitir personalização por adesivo ou gravação em baixo relevo

Comunicação à População e Divulgação de Mudanças

A contratada deverá dar ciência prévia à população sobre os locais, dias e turnos em que os serviços serão executados. Para isso, deverá produzir e distribuir material impresso informativo, por sua conta, encaminhando o modelo para aprovação da contratante, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, por meio da Secretaria responsável. Qualquer alteração posterior nas rotas, dias ou horários de coleta deverá ser precedida de comunicação individual e ampla divulgação por parte da contratada, utilizando, no mínimo, os seguintes meios:

Veículos de comunicação local (rádio, jornal de circulação municipal); Mídias sociais institucionais; Carros de som.

Essa divulgação deverá ocorrer com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, sendo os custos decorrentes dessa obrigação de inteira responsabilidade da contratada.

Composição das Equipes de Coleta

Cada veículo compactador de coleta deverá ser acompanhado por uma equipe composta por 01 (um) motorista e, no mínimo, 03 (três) garis, mantendo-se essa composição mínima durante toda a vigência do contrato, inclusive nos períodos de maior demanda, devendo a contratada atender à quantidade de caminhões coletores prevista para a execução dos serviços.

Além disso, a contratada deverá disponibilizar 01 (um) líder de equipe, responsável pela coordenação operacional, acompanhamento das rotas, apoio à fiscalização e atendimento às demandas emergenciais, o qual deverá estar permanentemente à disposição da Administração, sempre que necessário, para esclarecimentos, orientações ou ajustes operacionais, não sendo necessário a sua presença no dia a dia para operação do caminhão.

A contratada deverá prever, obrigatoriamente, percentual mínimo de 10% (dez por cento) de reserva técnica de pessoal, suficiente para suprir ausências, afastamentos e substituições decorrentes de situações habituais da atividade, de forma a não comprometer a continuidade, a regularidade e a qualidade dos serviços prestados.

Veículos e Equipamentos

A marca, o modelo, a capacidade e demais características dos veículos e equipamentos utilizados para a execução dos serviços ficam a critério da CONTRATADA, desde que atendam, no mínimo, ao disposto neste Termo de Referência e respeitem as seguintes condições:

- É vedada a utilização de veículos que não estejam devidamente registrados e licenciados junto aos órgãos competentes;
- A frota deverá estar disponível em número suficiente para cumprir a frequência de coleta estabelecida neste Termo, com margem operacional para substituições em caso de manutenção preventiva ou corretiva.

Todos os veículos deverão:

- Estar devidamente licenciados e regularizados junto aos órgãos de trânsito e ambientais;
- Estar em perfeitas condições de operação, conservação e limpeza;
- Apresentar placas regulamentares, identificação da empresa CONTRATADA e número de telefone visível para contato e reclamações

Equipados com:

- Velocímetro e tacógrafo em pleno funcionamento;
- Equipamento de sinalização (giroflex ou similar);
- Pneus novos e lataria em bom estado;
- Interior limpo, sem rasgos ou avarias nos bancos;
- Todos os itens de segurança obrigatórios conforme o Código de Trânsito Brasileiro;
- Sistema de rastreamento via satélite, disponibilizando acesso à contratante;
- Equipamentos de proteção coletiva: cones sinalizadores, triângulo, sinalização luminosa, faixas refletivas, entre outros;
- Comprovação de revisão mecânica realizada em concessionária ou técnico autorizado pelo fabricante.

Caçambas compactadoras:

Deverão possuir carregamento traseiro, sistema de esvaziamento e descarga automática (sem necessidade de mão de obra adicional), serem fechadas para evitar o despejo de resíduos nas vias públicas e possuir suporte para pá e vassoura.

PESSOAL:

A CONTRATADA deverá prever, em seu Plano de Trabalho e Proposta de Preço, toda a mão-de-obra necessária e as despesas correlatas para a execução eficiente e contínua dos serviços descritos neste Termo.

Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar:

- Devidamente uniformizados, com vestimenta padronizada;
- Identificados por crachá com nome e função visíveis.
- É obrigatória a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por todos os funcionários, conforme as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

Os EPIs deverão ser fornecidos, custeados e mantidos pela CONTRATADA, com reposição ou substituição sempre que necessário. Todos os funcionários da CONTRATADA envolvidos diretamente na execução dos serviços deverão possuir capacitação em Curso de Primeiros Socorros, conforme as Normas Regulamentadoras NR-7 e NR-38, sendo obrigatória a apresentação de certificado individual. Caso a equipe ainda não esteja totalmente adequada às exigências a CONTRATADA deverá comprovar a capacitação dos trabalhadores no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

Ressalta-se que a presente contratação tem como objeto exclusivo a prestação dos serviços de transporte dos resíduos sólidos domiciliares até o local de destinação final.

A empresa contratada será responsável unicamente pelo recolhimento, transporte e descarga dos resíduos no aterro sanitário devidamente licenciado e previamente indicado pela Administração Municipal.

A responsabilidade pelo pagamento dos custos referentes à disposição final dos resíduos em aterro sanitário permanecerá a cargo do Município, o qual já possui contrato vigente específico para este fim.

Dessa forma, não caberá à contratada qualquer ônus relacionado à destinação final, limitando-se sua atuação às etapas operacionais de coleta e transporte, conforme estabelecido neste instrumento.

6.1. ITENS DA CONTRATAÇÃO

Vide planilha de detalhamento dos Produtos/Materiais Serviços em anexo.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor total da Contratação:	R\$ 427.295,50	Quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos
Fonte de Recurso:	Próprio	
Dotação Orçamentária:	90 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.720.0000.0044
Complemento do Elemento:		

8. HABILITAÇÃO	
Regularidade jurídica:	
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);	
b) Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alteração e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.	
Regularidade social:	
a) Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal;	
b) Declaração de Inexistência de servidor público no quadro societário da empresa ;	
c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência;	
d) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;	
e) Declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento da Lei Complementar nº 123/06.	
Regularidade fiscal e trabalhista:	
a) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);	
b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal); c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).	
Qualificação econômico e financeira:	
a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor.	
Qualificação técnica	
a) Atestado de capacidade técnica emitido por órgãos públicos referente a esta prestação de serviços compatível com a tonelagem coletada	
b) Comprovação de disponibilidade da Frota	
c) Registro na ANTT devido ao transporte intermunicipal de Nova Veneza até a Cidade de Içara	

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	
Prazo de execução/entrega:	Três vezes na semana, Segunda-feira, quarta-feira e Sexta-feira em horário Diurno Compreendido entre 05h e 16h
Local de execução/entrega:	A coleta Será realizada em todo o Bairro do <u>distrito de Caravaggio/Nova Veneza-sc</u> Para fins de Depósito,a empresa deverá fazer o depósito no Aterro Sanitário da empresa que possui contrato vigente com a municipalidade, sendo esta <u>RAC SANEAMENTO LTDA</u> com endereço: <u>ECOPARQUE Içara, Rod. BR 101, km 389, Bairro Poço Oito, no Município de Içara,</u>
Frequência e periodicidade da execução/entrega:	Três Vezes Na semana
Prazo para reposição do objeto em caso de irregularidade:	Em até uma horal a contar da constatação da irregularidade
Prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços:	12 meses, podendo ser prorrogado na forma da lei a critério da administração
Garantia e/ou condições de manutenção e assistência técnica:	Não se aplica

Condições de pagamento e/ou medição:	Em até 30 dias a contar da data posterior à de recebimento e o aceite do documento fiscal pela fiscalização.
Obrigações da contratada:	1. Executar integralmente os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares no Distrito de Caravaggio, conforme rotas, cronograma e diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal, garantindo a continuidade do serviço público essencial. 2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, devendo contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do contrato, não cabendo qualquer pedido de reequilíbrio por erro de cálculo ou omissão previsível. 3. Manter-se regular perante os órgãos fiscais, trabalhistas, previdenciários e ambientais, cumprindo integralmente a legislação aplicável à coleta e transporte de resíduos sólidos. 4. Disponibilizar, no mínimo, 01 (um) caminhão coletor compactador em perfeitas condições de operação, devendo ampliar a frota sempre que necessário para garantir a continuidade e eficiência dos serviços, mediante solicitação da Administração. 5. Cada caminhão coletor deverá operar com equipe mínima composta por 01 (um) motorista, 1 (um) líder de equipe e 03 (três) garis, sendo vedada a execução do serviço com equipe reduzida. 6. Fornecer gratuitamente aos empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pelas normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se por sua reposição e fiscalização de uso. 7. Disponibilizar contentores de lixo em locais estratégicos definidos pela Administração Municipal, garantindo sua manutenção, higienização e substituição quando necessário.
Obrigações da contratada:	8. Realizar coleta seletiva três vezes por semana, obrigatoriamente nas segundas, quartas e sextas-feiras, em horário diurno compreendido entre 05h00 e 16h00, conforme planejamento operacional aprovado pela Administração. 9. Substituir imediatamente qualquer veículo ou equipamento que apresente falha operacional que comprometa a execução dos serviços, garantindo a continuidade e a regularidade da coleta. 10. Em caso de derramamento de resíduos durante a coleta ou transporte, realizar a limpeza imediata da via pública, sem qualquer ônus ao Município.

Obrigações da contratada:	11. Encaminhar relatórios mensais detalhados ao gestor e ao fiscal do contrato no momento do envio do documento fiscal após o encerramento do Mês anterior, contendo, no mínimo: a) quantidade efetivamente recolhida de resíduos, expressa em toneladas, acompanhada dos respectivos comprovantes de pesagem; b) rotas executadas; c) dias e horários de coleta; d) ocorrências operacionais verificadas; e) ações corretivas adotadas. 12. Apresentar, como condição para a regular liquidação da despesa e pagamento, relatórios mensais de pesagem dos resíduos coletados, devidamente emitidos pelo local de destinação final, os quais deverão ser encaminhados ao fiscal do contrato conjuntamente com as respectivas notas fiscais, considerando que a remuneração contratual será calculada com base na tonelagem efetivamente coletada.
Obrigações da contratada:	13. Permitir e facilitar a atuação da gestão e da fiscalização do contrato por parte do Município, a qual poderá verificar in loco a execução dos serviços, inclusive durante a realização da coleta porta a porta, a qualquer tempo. No exercício da fiscalização, serão verificados, entre outros aspectos, a condição e adequação dos veículos utilizados, o estado de conservação e funcionamento dos equipamentos, bem como a situação dos coletores e do motorista, incluindo a utilização de uniformes padronizados e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, em conformidade com as normas de segurança do trabalho. 14. A fiscalização também verificará se os contentores de resíduos estão efetivamente disponibilizados à comunidade nos locais estratégicos definidos pela Administração, bem como a regularidade da coleta conforme as rotas e cronogramas estabelecidos. 15. Sempre que constatada a não realização da coleta em determinado local ao longo do percurso programado, ou identificada qualquer irregularidade na execução do serviço, o fiscal do contrato poderá, a qualquer momento, entrar em contato com a empresa contratada para que seja realizada a coleta complementar ou adotadas as providências corretivas necessárias, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais. 16. Comparecer à Prefeitura ou à Secretaria solicitante sempre que convocada, para reuniões técnicas, prestação de esclarecimentos ou avaliação dos serviços. 17. Cumprir rigorosamente os dias e horários estabelecidos para a coleta, comunicando previamente qualquer intercorrência que possa impactar a execução do serviço.

Obrigações da contratada:	18. Garantir a destinação adequada dos resíduos no aterro sanitário indicado pela Administração, observando integralmente a legislação ambiental vigente. 19. Responsabilizar-se integralmente por danos materiais, ambientais ou pessoais causados a terceiros ou ao Município decorrentes da execução dos serviços. 20. Atender prontamente às determinações da fiscalização contratual, promovendo ajustes operacionais sempre que solicitado. 21. Disponibilizar 01 (um) líder de equipe, com atribuição de coordenar as atividades operacionais, acompanhar a execução das rotas, solucionar ocorrências durante a prestação dos serviços e atuar como ponto de contato direto com a fiscalização do contrato, devendo estar permanentemente disponível, inclusive por meio de contato telefônico, sempre que necessário para atendimento de demandas emergenciais ou esclarecimentos solicitados pela Administração. 22. Manter frota de veículos destinada à execução dos serviços com idade média máxima de até 10 (dez) anos, devendo todos os caminhões coletores apresentar condições adequadas de conservação, funcionamento, segurança e desempenho operacional, sujeitando-se à vistoria e à aprovação da fiscalização do contrato, bem como à substituição imediata quando constatada qualquer irregularidade.
Obrigações da contratada:	23. Garantir estrutura administrativa e operacional capaz de assegurar agilidade no atendimento às demandas da Administração, pronta resposta às solicitações da fiscalização, suporte eficiente às equipes de campo e rápida adoção de medidas corretivas sempre que necessário. Para tanto, a contratada deverá comprovar capacidade de atendimento operacional compatível com a execução dos serviços, especialmente quanto ao cumprimento de prazos máximos para situações emergenciais, devendo realizar a substituição de veículos em caso de falha, pane ou indisponibilidade no prazo máximo de 1 (uma) hora, contados da comunicação da ocorrência, assegurando a continuidade dos serviços, sem prejuízo à execução contratual
Previsão de reajuste e revisão de preços:	Admite-se: Repactuação dos componentes de mão de obra, quando cabível, com base na CCT aplicável e em planilha de custos; Reajuste anual de insumos não laborais, quando aplicável, pelo índice definido no Edital/Contrato, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses; e Revisão para reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização seguirá o modelo pré-definido no Decreto Municipal nº. 069/2023. Será de competência do fiscal, receber e fiscalizar o objeto garantindo sua devida execução, bem como, será de responsabilidade do gestor, acionar os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

11. FORMA DE JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Modalidade de licitação	Pregão eletrônico
Tipo de Objeto	Comum
Empreitada	Preço unitário
Critério de julgamento	Menor Preço
Forma de julgamento	Por Lote
Modo de disputa	Aberto
Intervalo de lances	Lances de R\$ 1,00

Nova Veneza (SC), 02 de Março de 2026.

Eduardo Ugioni
Secretario de Obras

Paulo César Barbosa de Melo
FISCAL DE CONTRATO

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. **Prioridade** ☒ Normal ☐ Urgente Motivo:

2. **Contratante:** Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

3. **Proveniente de:** ☒ Recurso Próprio ☐ Convênio ☐ Outros

3.1. **Dotação:** 90 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.720.0000.0044

4. **Objeto:** ☒ Materiais/Bens/Produtos ☐ Serviço/Mão de Obra ☐ Obra/Serviço de Engenharia

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza urbana no Distrito de Caravaggio, no Município de Nova Veneza/SC, compreendendo a coleta e transporte de resíduos sólidos convencionais e seletivos, a destinação final em aterro sanitário licenciado, e o fornecimento de contentores, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

OBS: Vide Itens do Objeto em Materiais e Serviços parte anexa a este ETP.

5. **Valor Global (R\$):** R\$ 427.295,50 Quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos

6. **Prazo de Execução:** 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da administração

7. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- 1 ☒ Pregão Eletrônico 3 ☐ Registro de Preço 5 ☐ Leilão 7 ☐ Inexigibilidade 9 ☐ Diálogo Competitivo
2 ☐ Concorrência 4 ☐ Credenciamento 6 ☐ Dispensa 8 ☐ Outro: _____

8. Posicionamento conclusivo:

Com base nas informações do ETP, entendemos necessária e viável a contratação.

Nova Veneza (SC), 02 de Março de 2026.

Eduardo Ugioni
Secretario de Obras

Paulo César Barbosa de Melo
FISCAL DE CONTRATO

DIRETRIZES GERAIS

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza urbana no Distrito de Caravaggio, no Município de Nova Veneza/SC, compreendendo a coleta e transporte de resíduos sólidos convencionais e seletivos, a destinação final em aterro sanitário licenciado, e o fornecimento de contentores, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os serviços objeto da presente contratação consistem no recolhimento, transporte e descarga de resíduos sólidos domiciliares gerados no Distrito de Caravaggio, no Município de Nova Veneza/SC, provenientes da coleta convencional indiferenciada, com características domiciliares, devidamente acondicionados em sacos plásticos e/ou recipientes aprovados pela municipalidade.

O transporte dos resíduos deverá ser realizado em veículos apropriados, desde os pontos de geração até o local de destinação final licenciado, com descarga diretamente no Aterro Sanitário designado pela Administração Pública.

Os resíduos oriundos de estabelecimentos comerciais e congêneres deverão possuir características equivalentes aos resíduos domiciliares, sendo vedada a coleta de resíduos industriais, perigosos ou hospitalares.

Fica expressamente vedado à contratada proceder ao acúmulo temporário de resíduos em pontos da via pública, tais como esquinas ou locais intermediários ao longo da rota. A coleta deverá ser realizada de forma contínua e direta, no sistema porta a porta, observando integralmente o itinerário previamente estabelecido pela Administração.

Caso as embalagens dos resíduos sofram rompimento durante a coleta, ocasionando espalhamento nas vias públicas, caberá à contratada realizar imediatamente o recolhimento e limpeza do local.

Por se tratar de serviço público essencial e contínuo, a coleta deverá ocorrer de forma regular e ininterrupta, conforme cronograma definido pela Administração Municipal.

A coleta domiciliar deverá atender todas as localidades do Distrito de Caravaggio, com frequência mínima de 03 (três) vezes por semana, podendo ser ampliada conforme a necessidade operacional e o aumento da geração de resíduos.

Deverão ser realizadas coletas suplementares em períodos de maior geração de resíduos, tais como festividades locais, eventos públicos ou celebrações comunitárias, mediante comunicação prévia da Administração Municipal.

a) Resíduos domiciliares;

b) Resíduos sólidos provenientes de estabelecimentos públicos, comerciais e de prestação de serviços, compatíveis com resíduos domiciliares.

Não integram o objeto da contratação:

Resíduos classificados como Classe I, conforme NBR 10.004 da ABNT;

Resíduos hospitalares ou de serviços de saúde;

Resíduos da construção civil;

Resíduos industriais;

Terra, entulhos e materiais volumosos;

Resíduos que excedam 50 kg ou 100 litros por coleta;

Resíduos não acondicionados adequadamente.

Nestes casos, a destinação será de responsabilidade do próprio gerador.

A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação no Distrito de Caravaggio, inclusive em áreas rurais acessíveis aos veículos de coleta.

Em locais onde o acesso de caminhões for inviável, a contratada deverá adotar método alternativo, como coleta manual ou veículo de apoio, garantindo a universalidade do atendimento.

Havendo aumento do volume de resíduos decorrente de crescimento populacional, expansão urbana ou eventos extraordinários, a contratada deverá adequar proporcionalmente sua frota e equipe, mediante solicitação da Administração.

Os contentores plásticos de 1000 litros deverão atender integralmente às normas da ABNT NBR 15911:2011, que estabelecem

requisitos de desempenho, segurança, ensaios e aceitação para recipientes plásticos para coleta de resíduos sólidos.

Características técnicas mínimas exigidas:

Capacidade nominal: 1000 litros

Material: Polietileno de alta densidade (PEAD), virgem ou reciclado de primeira geração, com aditivos anti-UV, antioxidante e antiestático

Resistência: Estrutura projetada para suportar carga estática e dinâmica mínima de 510 kg

Tampa: Basculante, em peça única, de fácil manuseio, com abertura frontal total, articulada ao corpo do contentor, dotada de sistema que impeça abertura acidental com vento

Rodízios: 4 rodízios giratórios, sendo no mínimo 2 com freio, em aço galvanizado e rodas em borracha maciça ou material equivalente, com diâmetro mínimo de 200 mm

Alças e pontos de pega: Localizados em conformidade com a norma para facilitar a coleta mecanizada e manual, sem risco ao operador

Eixo central: Em aço galvanizado, com tratamento anticorrosivo, fixado de forma a garantir estabilidade

Superfície: Lisa, sem arestas cortantes, cantos arredondados, facilitando higienização e evitando acúmulo de resíduos

Identificação: Deverá permitir personalização por adesivo ou gravação em baixo relevo

Manutenção e higienização: A manutenção preventiva e corretiva, bem como a higienização periódica dos contentores, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo garantir que os equipamentos permaneçam em perfeitas condições de uso, conservação e limpeza, sem acúmulo de resíduos, odores ou proliferação de vetores, durante toda a vigência contratual.

Comunicação à População e Divulgação de Mudanças

A contratada deverá dar ciência prévia à população sobre os locais, dias e turnos em que os serviços serão executados. Para isso, deverá produzir e distribuir material impresso informativo, por sua conta, encaminhando o modelo para aprovação da contratante, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, por meio da Secretaria responsável. Qualquer alteração posterior nas rotas, dias ou horários de coleta deverá ser precedida de comunicação individual e ampla divulgação por parte da contratada, utilizando, no mínimo, os seguintes meios: Veículos de comunicação local (rádio, jornal de circulação municipal); Mídias sociais institucionais; Carros de som.

Essa divulgação deverá ocorrer com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, sendo os custos decorrentes dessa obrigação de inteira responsabilidade da contratada.

Composição das Equipes de Coleta

Cada veículo compactador de coleta deverá ser acompanhado por uma equipe composta por 01 (um) motorista e, no mínimo, 03 (três) garis, mantendo-se essa composição mínima durante toda a vigência do contrato, inclusive nos períodos de maior demanda, devendo a contratada atender à quantidade de caminhões coletores prevista para a execução dos serviços.

Além disso, a contratada deverá disponibilizar 01 (um) líder de equipe, responsável pela coordenação operacional, acompanhamento das rotas, apoio à fiscalização e atendimento às demandas emergenciais, o qual deverá estar permanentemente à disposição da Administração, sempre que necessário, para esclarecimentos, orientações ou ajustes operacionais.

A contratada deverá prever, obrigatoriamente, percentual mínimo de 10% (dez por cento) de reserva técnica de pessoal, suficiente para suprir ausências, afastamentos e substituições decorrentes de situações habituais da atividade, de forma a não comprometer a continuidade, a regularidade e a qualidade dos serviços prestados.

Veículos e Equipamentos

A marca, o modelo, a capacidade e demais características dos veículos e equipamentos utilizados para a execução dos serviços ficam a critério da CONTRATADA, desde que atendam, no mínimo, ao disposto neste Termo de Referência e respeitem as seguintes condições:

- Os caminhões coletores compactadores deverão possuir sistema de carregamento traseiro, ser fechados hermeticamente, de modo a evitar o despejo de resíduos durante o trajeto, e serem compatíveis com o chassi indicado para tal finalidade;
- As unidades deverão ser providas de sistema de compactação automática e descarga mecânica, não sendo admitida a necessidade de mão de obra adicional para o esvaziamento do compartimento de resíduos e deverá inclusive o caminhão ter batedor de contentor de 1.000 litros
- Os equipamentos deverão conter suporte para armazenamento de ferramentas, tais como pá e vassoura, de forma a manter a organização e permitir rápida intervenção manual quando necessária;
- Os veículos deverão ser higienizados periodicamente e mantidos em perfeitas condições de funcionamento, conservação e apresentação, sendo vedada a operação de veículos com vazamentos, avarias graves ou quaisquer condições que comprometam a segurança dos operadores, da população ou do meio ambiente;
- Os veículos utilizados deverão atender integralmente à legislação ambiental vigente, especialmente no que se refere às emissões de poluentes e ao controle de ruídos;

- A frota de veículos destinada à execução dos serviços deverá possuir idade média máxima de até 10 (dez) anos, devendo todos os veículos apresentar condições adequadas de conservação, segurança e desempenho operacional, sujeitando-se à vistoria e à aprovação da fiscalização do contrato;
- A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, no mínimo 01 (um) caminhão coletor compactador em operação, com possibilidade de ampliação da frota sempre que constatado aumento da demanda ou necessidade operacional, mediante determinação da Administração;
- Em caso de falha mecânica, manutenção corretiva ou qualquer intercorrência que comprometa a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição imediata do veículo, sem prejuízo da continuidade da coleta;
- Os veículos deverão estar devidamente identificados, quando exigido pela Administração, e operar com motorista habilitado e equipe mínima de coletores, conforme definido neste Termo de Referência;
- Todos os equipamentos e veículos deverão estar regularmente licenciados, segurados e em conformidade com as normas de trânsito e de segurança do trabalho.
- É vedada a utilização de veículos que não estejam devidamente registrados e licenciados junto aos órgãos competentes;
- A frota deverá estar disponível em número suficiente para cumprir a frequência de coleta estabelecida neste Termo, com margem operacional para substituições em caso de manutenção preventiva ou corretiva.

Todos os veículos deverão:

- Estar devidamente licenciados e regularizados junto aos órgãos de trânsito e ambientais;
- Estar em perfeitas condições de operação, conservação e limpeza;
- Apresentar placas regulamentares, identificação da empresa CONTRATADA e número de telefone visível para contato e reclamações

Equipados com:

- Velocímetro e tacógrafo em pleno funcionamento;
- Equipamento de sinalização (giroflex ou similar);
- Pneus novos e lataria em bom estado;
- Interior limpo, sem rasgos ou avarias nos bancos;
- Todos os itens de segurança obrigatórios conforme o Código de Trânsito Brasileiro;
- Sistema de rastreamento via satélite, disponibilizando acesso à contratante;
- Equipamentos de proteção coletiva: cones sinalizadores, triângulo, sinalização luminosa, faixas refletivas, entre outros;

- Comprovação de revisão mecânica realizada em concessionária ou técnico Competente.

Caçambas compactadoras:

Deverão possuir carregamento traseiro, sistema de esvaziamento e descarga automática (sem necessidade de mão de obra adicional), serem fechadas para evitar o despejo de resíduos nas vias públicas e possuir suporte para pá e vassoura.

A CONTRATADA deverá prever, em seu Plano de Trabalho e Proposta de Preço, toda a mão de obra necessária e as despesas correlatas para a execução eficiente, contínua e regular dos serviços descritos neste Termo de Referência.

Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar:

- devidamente uniformizados, com vestimenta padronizada;
- identificados por crachá, contendo nome e função, em local visível;
- utilizando, de forma obrigatória, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à atividade exercida, conforme as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

Os EPIs deverão ser fornecidos, custeados e mantidos pela CONTRATADA, com reposição ou substituição sempre que necessário, não sendo admitida qualquer forma de ônus ao Município.

Todos os funcionários da CONTRATADA envolvidos diretamente na execução dos serviços deverão possuir capacitação em Curso de Primeiros Socorros, conforme as Normas Regulamentadoras NR-7 e NR-38, sendo obrigatória a apresentação de certificado individual. Caso a equipe ainda não esteja totalmente adequada a essas exigências, a CONTRATADA deverá comprovar a capacitação dos trabalhadores no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

O trabalho realizado em dias de feriados municipais do Município de Nova Veneza, feriados estaduais do Estado de Santa Catarina ou feriados nacionais deverá observar a legislação trabalhista vigente, devendo a CONTRATADA remunerar as horas trabalhadas com adicional de, no mínimo, 100% (cem por cento) sobre a hora normal, ou proceder à compensação legalmente admitida, sendo tais custos integralmente de responsabilidade da CONTRATADA, os quais deverão estar devidamente considerados na Proposta de Preço apresentada, não cabendo qualquer ônus adicional ao Município.

Ressalta-se que a presente contratação tem como objeto exclusivo a prestação dos serviços de transporte dos resíduos sólidos domiciliares até o local de destinação final.

A empresa contratada será responsável unicamente pelo recolhimento, transporte e descarga dos resíduos no aterro sanitário devidamente licenciado e previamente indicado pela Administração Municipal.

A responsabilidade pelo pagamento dos custos referentes à disposição final dos resíduos em aterro sanitário permanecerá a cargo do Município, o qual já possui contrato vigente específico para este fim.

Dessa forma, não caberá à contratada qualquer ônus relacionado à destinação final, limitando-se sua atuação às etapas operacionais de coleta e transporte, conforme estabelecido neste instrumento.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

1. Com base nos requisitos previamente definidos, foram realizados levantamentos com o objetivo de identificar as soluções disponíveis no mercado que atendam às demandas do Município, visando alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade de contratação, com os respectivos preços estimados. Consideraram-se critérios de economicidade, eficácia e eficiência, com a finalidade de verificar a disponibilidade de empresas especializadas aptas à prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, transporte e descarregamento em aterro sanitário, assegurando a adequada execução de serviço público essencial.

2. No levantamento realizado, foram analisadas as seguintes alternativas de solução:

- a) execução direta do serviço pelo próprio Município;
- b) ampliação da frota própria mediante aquisição de veículos;
- c) participação em consórcio intermunicipal para execução do serviço; e
- d) contratação de empresa especializada por meio de processo licitatório.

Quanto à execução direta, verifica-se que o Município de Nova Veneza possui atualmente apenas um caminhão compactador de resíduos sólidos, o qual já é utilizado para atender a coleta de lixo domiciliar em todo o território municipal, com exceção do Distrito de Caravaggio, não havendo disponibilidade operacional de frota e equipe suficientes para absorver a demanda adicional daquela localidade.

Ressalta-se, ainda, que foi recentemente realizado Pregão Eletrônico para aquisição de um novo caminhão compactador de lixo, com a finalidade de futuramente atender o Distrito de Caravaggio. Todavia, o referido veículo ainda não foi entregue, encontrando-se o prazo de fornecimento em curso, conforme previsto no respectivo Termo de Referência, o que inviabiliza, no momento, a execução direta do serviço pelo Município.

No que se refere à participação em consórcio intermunicipal, constatou-se que o Município de Nova Veneza não integra consórcio público que execute serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos domiciliares, inexistindo alternativa viável por esse modelo.

A aquisição ou locação de frota própria adicional, por sua vez, demandaria elevados investimentos iniciais, ampliação do quadro de pessoal, custos permanentes de manutenção, combustível, encargos trabalhistas e gestão operacional, mostrando-se economicamente menos vantajosa quando comparada à terceirização do serviço no cenário atual.

4. Diante dessas análises, concluiu-se que a contratação de empresa especializada, por meio de processo licitatório, mostra-se a solução tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa, atendendo aos princípios da eficiência, do planejamento e da continuidade do serviço público.

5. Dentre as análises realizadas, destaca-se a necessidade de manutenção contínua da coleta de lixo domiciliar no Distrito de Caravaggio, serviço indispensável à limpeza urbana, à preservação ambiental e à proteção da saúde pública. A Administração Municipal não dispõe, no momento, de equipe própria nem de frota suficiente e adequada para a execução direta desse serviço na região, o que inviabiliza sua realização por meios próprios. A ausência da coleta regular acarretaria acúmulo de resíduos, riscos sanitários e prejuízos diretos à população. Diante disso, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, garantindo a continuidade de serviço público essencial cuja prestação constitui responsabilidade do Poder Público.

6. Diante do exposto, conclui-se pela necessidade da realização do devido processo licitatório para contratação dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, transporte e descarregamento em aterro sanitário, em atendimento ao interesse público, assegurando a transparência, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Conforme descrição detalhada no anexo Materiais e Serviços.

5. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

A definição dos quantitativos estimados para a presente contratação foi realizada com base em dados reais extraídos do histórico operacional do Município, considerando registros efetivos de transporte de resíduos sólidos domiciliares ao longo dos últimos períodos.

A partir da análise dos dados, apurou-se uma média mensal de aproximadamente 80,06 toneladas de resíduos transportados, refletindo o comportamento regular de geração no âmbito municipal e demonstrando compatibilidade com o porte populacional e as características locais.

No que se refere à logística operacional, verificou-se uma quilometragem média mensal de aproximadamente 1.514 km, considerando os deslocamentos realizados entre os pontos de coleta/transbordo e o aterro sanitário de destinação final. Os dados também indicam uma média de 15 a 16 viagens mensais, com volume médio de aproximadamente 5,40 toneladas por viagem e percurso médio de 102 km por deslocamento, evidenciando a consistência e previsibilidade da operação.

A definição dos quantitativos de veículos e equipes necessárias baseou-se nesses parâmetros operacionais consolidados, considerando a capacidade de carga dos veículos, o volume transportado e a eficiência dos trajetos já praticados pela Administração.

Importante destacar que a presente contratação tem como objeto específico o transporte dos resíduos até o aterro sanitário, permanecendo o depósito sob responsabilidade do Município, já estruturada e em execução, o que reforça a adequação dos parâmetros adotados com base na operação vigente.

Ressalta-se, ainda, que os dados utilizados para fundamentação dos quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Memória de Cálculo, o qual integra o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), contendo os registros de viagens, distâncias percorridas e volumes transportados, garantindo transparência, rastreabilidade e aderência às recomendações dos órgãos de controle.

Adicionalmente, destaca-se que a projeção de gastos para o Município foi ajustada para o quantitativo estimado de 700 toneladas, considerando a recente aquisição de um caminhão compactador de lixo pela Administração Municipal. Tal investimento permitirá que o próprio Município passe a executar diretamente os serviços de coleta no Distrito de Caravaggio, reduzindo a dependência de contratação externa para esta localidade e impactando diretamente na redução dos quantitativos a serem contratados para transporte.

Dessa forma, as estimativas apresentadas encontram respaldo em dados concretos e históricos, aliados às recentes adequações operacionais promovidas pela Administração, atendendo às recomendações técnicas quanto à justificativa dos quantitativos, bem como aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Executar integralmente os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares no Distrito de Caravaggio, conforme rotas, cronograma e diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal, garantindo a continuidade do serviço público essencial.

2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, devendo contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do contrato, não cabendo qualquer pedido de reequilíbrio por erro de cálculo ou omissão previsível.

3. Manter-se regular perante os órgãos fiscais, trabalhistas, previdenciários e ambientais, cumprindo integralmente a legislação aplicável à coleta e transporte de resíduos sólidos.

4. Disponibilizar, no mínimo, 01 (um) caminhão coletor compactador em perfeitas condições de operação, devendo ampliar a frota sempre que necessário para garantir a continuidade e eficiência dos serviços, mediante solicitação da Administração.

5. Cada caminhão coletor deverá operar com equipe mínima composta por 01 (um) motorista, 1 (um) líder de equipe e 03 (três) garis, sendo vedada a execução do serviço com equipe reduzida.

6. Fornecer gratuitamente aos empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pelas normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se por sua reposição e fiscalização de uso.

7. Disponibilizar contentores de lixo em locais estratégicos definidos pela Administração Municipal, garantindo sua manutenção, higienização e substituição quando necessário.

8. Realizar coleta seletiva três vezes por semana, obrigatoriamente nas segundas, quartas e sextas-feiras, em horário diurno compreendido entre 05h00 e 16h00, conforme planejamento operacional aprovado pela Administração. 9. Substituir imediatamente qualquer veículo ou equipamento que apresente falha operacional que comprometa a execução dos serviços, garantindo a continuidade e a regularidade da coleta. 10. Em caso de derramamento de resíduos durante a coleta ou transporte, realizar a limpeza imediata da via pública, sem qualquer ônus ao Município. 11. Encaminhar relatórios mensais detalhados ao gestor e ao fiscal do contrato, contendo, no mínimo: a) quantidade efetivamente recolhida de resíduos, expressa em toneladas, acompanhada dos respectivos comprovantes de pesagem; b) rotas executadas; c) dias e horários de coleta; d) ocorrências operacionais verificadas; e) ações corretivas adotadas. 12. Apresentar, como condição para a regular liquidação da despesa e pagamento, relatórios mensais de pesagem dos resíduos coletados, devidamente emitidos pelo local de destinação final, os quais deverão ser encaminhados ao fiscal do contrato conjuntamente com as respectivas notas fiscais, considerando que a remuneração contratual será calculada com base na tonelage efetivamente coletada.
13. Permitir e facilitar a atuação da gestão e da fiscalização do contrato por parte do Município, a qual poderá verificar in loco a execução dos serviços, inclusive durante a realização da coleta porta a porta, a qualquer tempo. No exercício da fiscalização, serão verificados, entre outros aspectos, a condição e adequação dos veículos utilizados, o estado de conservação e funcionamento dos equipamentos, bem como a situação dos coletores e do motorista, incluindo a utilização de uniformes padronizados e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, em conformidade com as normas de segurança do trabalho. 14. A fiscalização também verificará se os contentores de resíduos estão efetivamente disponibilizados à comunidade nos locais estratégicos definidos pela Administração, bem como a regularidade da coleta conforme as rotas e cronogramas estabelecidos. 15. Sempre que constatada a não realização da coleta em determinado local ao longo do percurso programado, ou identificada qualquer irregularidade na execução do serviço, o fiscal do contrato poderá, a qualquer momento, entrar em contato com a empresa contratada para que seja realizada a coleta complementar ou adotadas as providências corretivas necessárias, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais. 16. Comparecer à Prefeitura ou à Secretaria solicitante sempre que convocada, para reuniões técnicas, prestação de esclarecimentos ou avaliação dos serviços. 17. Cumprir rigorosamente os dias e horários estabelecidos para a coleta, comunicando previamente qualquer intercorrência que possa impactar a execução do serviço. 18. Garantir a destinação adequada dos resíduos no aterro sanitário indicado pela Administração, observando integralmente a legislação ambiental vigente. 19. Responsabilizar-se integralmente por danos materiais, ambientais ou pessoais causados a terceiros ou ao Município decorrentes da execução dos serviços. 20. Atender prontamente às determinações da fiscalização contratual, promovendo ajustes operacionais sempre que solicitado.

21. Disponibilizar 01 (um) líder de equipe, com atribuição de coordenar as atividades operacionais, acompanhar a execução das rotas, solucionar ocorrências durante a prestação dos serviços e atuar como ponto de contato direto com a fiscalização do contrato, devendo estar permanentemente disponível, inclusive por meio de contato telefônico, sempre que necessário para atendimento de demandas emergenciais ou esclarecimentos solicitados pela Administração.

22. Manter frota de veículos destinada à execução dos serviços com idade média máxima de até 10 (dez) anos, devendo todos os caminhões coletores apresentar condições adequadas de conservação, funcionamento, segurança e desempenho operacional, sujeitando-se à vistoria e à aprovação da fiscalização do contrato, bem como à substituição imediata quando constatada qualquer irregularidade.

23. Garantir estrutura administrativa e operacional capaz de assegurar agilidade no atendimento às demandas da Administração, pronta resposta às solicitações da fiscalização, suporte eficiente às equipes de campo e rápida adoção de medidas corretivas sempre que necessário.

Para tanto, a contratada deverá comprovar capacidade de atendimento operacional compatível com a execução dos serviços, especialmente quanto ao cumprimento de prazos máximos para situações emergenciais, devendo realizar a substituição de veículos em caso de falha, pane ou indisponibilidade no prazo máximo de 1 (uma) hora, contados da comunicação da ocorrência, assegurando a continuidade dos serviços, sem prejuízo à execução contratual

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADAS

Os itens do objeto a serem contratados, com seus respectivos quantitativos, encontram-se descritos no anexo Materiais e Serviços. O valor da contratação está informado no item 5 – Valor Global, deste ETP.

Para a formação dos preços máximos, a estimativa foi elaborada com base em planilha de custos apresentada por fornecedor local que já presta serviços ao Município, utilizada como referência técnica operacional, bem como por dois orçamentos obtidos em banco de preços, adotados para fins de comparação e validação da compatibilidade com os valores praticados no mercado.

A metodologia adotada busca assegurar aderência à realidade local e viabilidade econômica da contratação, em conformidade com o art. 23, §1º, incisos IV e V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a utilização de pesquisa direta com fornecedores e a combinação de múltiplas fontes de referência para a formação do preço estimado, garantindo maior confiabilidade, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos urbanos domiciliares, bem como o fornecimento de contentores plásticos destinados à coleta desses resíduos.

Após análise técnica da demanda da Secretaria responsável, verificou-se que os itens constantes neste processo apresentam natureza complementar e funcionalmente integrada, tendo em vista que os contentores a serem fornecidos serão utilizados diretamente no sistema de coleta de resíduos sólidos urbanos executado pelo contratado.

Nesse sentido, a contratação em lote único mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, pois possibilita a padronização operacional do serviço, garantindo que os equipamentos fornecidos sejam compatíveis com o sistema de coleta utilizado pela empresa responsável pela execução do serviço.

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos urbanos domiciliares, bem como o fornecimento de contentores plásticos destinados à coleta desses resíduos.

Após análise técnica da demanda da Secretaria responsável, verificou-se que os itens constantes neste processo apresentam natureza complementar e funcionalmente integrada, tendo em vista que os contentores a serem fornecidos serão utilizados diretamente no sistema de coleta de resíduos sólidos urbanos executado pelo contratado.

Nesse sentido, a contratação em lote único mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, pois possibilita a padronização operacional do serviço, garantindo que os equipamentos fornecidos sejam compatíveis com o sistema de coleta utilizado pela empresa responsável pela execução do serviço.

9.IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de coleta domiciliar porta a porta implicará na manipulação, transporte e destinação de resíduos sólidos urbanos, devendo a contratada observar rigorosamente as normas ambientais, sanitárias e de saúde pública aplicáveis, especialmente por se tratar de área sensível sob o ponto de vista ambiental.

Para tanto, deverá:

- a) Proceder à coleta regular dos resíduos, garantindo seu adequado acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada em aterro sanitário devidamente licenciado ou local indicado pela Administração Municipal, sendo vedado o descarte irregular em vias públicas, áreas verdes, corpos hídricos, áreas de preservação permanente ou quaisquer locais não autorizados;
- b) Utilizar veículos apropriados, estanques e devidamente equipados para evitar vazamentos de chorume, queda de resíduos durante o trajeto ou emissão de odores excessivos, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento, com manutenção preventiva e corretiva em dia, observando a legislação ambiental vigente;
- c) Adotar rotinas operacionais que minimizem impactos ambientais, tais como a redução de ruídos em horários sensíveis, controle de emissão de gases poluentes e prevenção de contaminação do solo e da água, especialmente em áreas próximas a mananciais, unidades de conservação ou zonas de proteção ambiental;
- d) Promover a imediata coleta de resíduos eventualmente dispersos durante a execução dos serviços, mantendo as vias públicas limpas e evitando a atração de vetores, proliferação de odores e degradação ambiental;
- e) Capacitar os trabalhadores envolvidos quanto às boas práticas ambientais, uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e procedimentos seguros de coleta, transporte e manuseio dos resíduos;
- f) observar rigorosamente os horários definidos, evitando acúmulo de resíduos nas vias públicas e contribuindo para a manutenção das condições sanitárias e ambientais adequadas da área atendida.

Nova Veneza, 02 de março de 2026

Eduardo Ugioni
Gestor

PLNILHA ORÇMENTÁRIA**LOTE ÚNICO**

Item	Descrição material/serviço	Qtde	Und	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Prestação de serviços continuados de coleta porta a porta de resíduos sólidos domiciliares (convencional e seletiva), compreendendo o recolhimento, acondicionamento, carga e transporte dos resíduos gerados no Distrito de Caravaggio até o local de destinação final indicado pela Administração, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	650	TON	R\$ 640,07	R\$ 416.045,50
2	Fornecimento de contentor plástico para coleta de resíduos sólidos urbanos, com capacidade nominal de 1.000 litros, destinado à coleta mecanizada e manual, fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) com aditivos anti-UV, antioxidante e antiestático, conforme ABNT NBR 15911:2011, incluindo tampa basculante, rodízios giratórios e estrutura resistente a carga mínima de 510 kg.	45	UND	R\$ 250,00	R\$ 11.250,00
Nova Veneza (SC), 02 de Março de 2026.				TOTAL=	R\$ 427.295,50



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2026/PMNV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DOCUMENTO EQUIVALENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026/PMNV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

No dia xx do mês de xxx do ano de 2026 firmaram o presente compromisso, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA VENEZA , pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.916.826/0001-60, com endereço na Travessa Oswaldo Búrigo, nº. 44, Centro, Nova Veneza – SC, representado pela Sra. ÂNGELA MARIANA PANATO GHISLANDI DE MELO, Prefeita Municipal, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Processo Licitatório nº 58/2026/PMNV que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, obedecendo integralmente às especificações e disposições contidas no edital da licitação, Termo de Referência e demais anexos, no instrumento de contratação (SF) e na proposta apresentada.

DETENTORA DA ATA: xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede a Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xx, xxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxx, xx, e-mail: xxxxxxxxxxxxxx, telefone: (xx) xxxxxxxxxxxx e (xx) xxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza urbana no Distrito de Caravaggio, no Município de Nova Veneza/SC, compreendendo a coleta e transporte de resíduos sólidos convencionais e seletivos, a destinação final em aterro sanitário licenciado, e o fornecimento de contentores, conforme especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com as especificações, determinações e quantitativos constantes nos anexos

do edital de licitação supramencionado, o qual faz parte integrante deste contrato como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Os valores unitários dos itens registrados nesta ata são os relacionados abaixo:

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01						
VALOR TOTAL						R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 O prazo e o local de entrega deverão estar de acordo com o ETP e TR, os quais deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.1.1 O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência, e contará a partir da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento - SF.

3.2 O setor competente do Órgão Gerenciador processará a conferência do objeto, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Detentora da Ata para substituição daquele entregue em desacordo com as especificações exigidas.

3.2.1 Na hipótese de não aceitação do objeto, este deverá ser retirado e realizada sua reposição no prazo previsto no Termo de Referência, contado a partir da notificação da não aceitação.

3.2.2 Nos casos de a Detentora da Ata não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a sua substituição, o fiscal responsável pelo recebimento comunicará formalmente o gestor da ata para que sejam procedidas suas providências, nos termos do Decreto Municipal nº. 069/2023, sob pena de responsabilidade.

3.2.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata pela perfeita execução do empenho, ficando obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

3.3 O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo fiscal do Órgão Gerenciador, com base nas exigências previstas no edital, Termo de Referência, demais anexos e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

3.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) Atestar as notas fiscais à efetiva execução do objeto desta ata;
- b) Aplicar à Detentora da Ata penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva nota fiscal no setor competente;
- e) Notificar a Detentora da Ata, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

4.2 A Detentora da Ata, além de outras determinações constantes do edital e anexos, obriga-se a:

- a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
- c) Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- d) Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
- e) Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Órgão Gerenciador como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
- f) Fornecer e entregar o objeto desta ata, parceladamente, de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre por meio de Autorizações de Fornecimento previamente emitidas.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Órgão Gerenciador, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da Detentora da Ata, sem prejuízo das demais sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REVISÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme artigo 82 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao detentor da ata, observadas as disposições contidas na legislação vigente.

5.2.1 A alteração dos preços registrados e a negociação previstas no item anterior seguirão os padrões adotados pela federação, nos termos do Decreto Municipal nº. 069/2023.

5.2.2 Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Detentora da Ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o junto com a Secretaria demandante do objeto.

5.3 O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura deste documento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.3.1 Sendo prorrogada a vigência nos termos do item anterior, será restabelecido todo o quantitativo original da referida ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuando dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, por meio de ordem bancária.

6.1.1 A nota fiscal deverá comprovar a entrega dos materiais ou dos serviços em conformidade ao discriminado na proposta contratada, devendo estar certificada pela fiscalização da contratante.

6.1.2 A certificação feita pelo fiscal responsável do Município de Nova Veneza, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.

6.1.3 Na nota fiscal deverão constar, necessariamente, as seguintes informações:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- g) Informação da retenção de Imposto de Renda – IR, com base na Instrução Normativa RFB nº. 1.234 de 2012;
- h) Número do Processo de Licitação, número da Solicitação de Fornecimento – SF e número da Ata de Registro de Preços;
- i) Dados bancários: Banco, Agência e número da Conta-Corrente;
- j) Caso o pagamento, ou parte dele, seja efetuado com recursos oriundos de convênio, a nota fiscal deverá conter também a expressão “Convênio” seguido do número do referido instrumento e o nome da concedente.

6.2. Além do documento fiscal certificado pelo fiscal da contratante, a Detentora da Ata deverá estar em dia com sua regularidade fiscal e trabalhista, comprovando sua regularidade quando da emissão do mesmo.

6.3 O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Nova Veneza/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

6.4 O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo fiscal ou suplente desta ata será procedida conforme reza o edital do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro de Preços.

6.5 O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

6.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o disposto no artigo 15, III do Decreto Municipal nº 69/2023, os quais serão validados pelo gestor do contrato em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de origem dos mesmos.

6.7. De acordo com a Lei Federal 14.133/2021, Art. 92, XVI, cabe a obrigação ao contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

7.1 O objeto da presente ata será contratado, conforme o caso, pelo Órgão Gerenciador, por meio de instrumento formal de solicitação, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

7.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A Detentora da Ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital que independente de sua transcrição é parte integrante desta ata.

8.2 Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

8.3 O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 seguirá o rito determinado no Decreto Municipal nº. 069/2023, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

8.3.1 Depois de concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

8.3.2 No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Decreto Municipal nº. 058/2023, assegurada a ampla defesa.

8.4 A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO

9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada parcialmente na sua totalidade, limitando-se ao que prevê o Decreto Municipal nº. 069/2023.

9.2 A pedido da Detentora da Ata, poderá ser processado o cancelamento da ata na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, desde que devidamente comprovados.

9.2.1 A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizada e protocolada junto a Secretaria demandante do objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não acetadas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes desta ata correrão por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao exercício de 2026 conforme abaixo descritas e em dotações orçamentárias correspondentes em exercícios posteriores, sendo que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da Solicitação de Fornecimento – SF, ou de outro instrumento contratual, se necessário:

90	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.720.0000.0044 - RECURSOS ORDINÁRIOS
----	--

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

11.1 O gestor e o Fiscal desta ata poderão ser substituídos apenas com a autorização e designação da autoridade máxima, sendo que a substituição deverá ser formalizada por meio de apostilamento.

11.2 O fiscal e seu suplente são agentes públicos designados para acompanhar e fiscalizar o recebimento ou execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas no Decreto Municipal nº. 069/2023.

11.3 O gestor e seu suplente desempenharão a função, nos termos do Decreto Municipal nº. 069/2023, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Ficam vedados efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, exceto quando tratar-se do restabelecimento das quantidades inerentes à prorrogação da vigência da ata.

12.2 Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital, seu Termo de Referência, demais anexos e a proposta da Detentora desta ata.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 069/2023, subsidiariamente com o Decreto Federal nº. 11.462 de 31 de março de 2023, no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Criciúma, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam o presente por seus representantes legais em via única, que será divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial deste Município.

Nova Veneza/SC, xx de xxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ANGELA MARIANA PANATO GHISLANDI DE MELO
Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

Contratante

.....
Gestor do contrato
CPF: *,***,***-XX**

.....
Fiscal designado
CPF: *,***,***-XX**

Testemunhas:

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2026/PMNV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. **58/2026/PMNV**, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

- a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensão de licitar com o Município de Nova Veneza/SC, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

(Local edata).

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante
Legal e/ou procurador(es) da empresa,
devidamente habilitado(s))

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2026/PMNV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **58/2026/PMNV** e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

- a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.
- b) Não estamos inseridas nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

(Local edata).

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante
Legal e/ou procurador(es) da empresa, devidamente habilitado(s)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2026/PMNV

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos e submetemos nossa proposta para apreciação, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação de Pregão Eletrônico nº **58/2026/PMNV** e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	CIDADE:
UF:	CNPJ:
E-MAIL:	TEL.:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor Global Total R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

COMPLEMENTAÇÃO: Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: XXXXXXXX (no mínimo 60 sessenta dias), contados da data limite para a entrega das propostas.

(Local e data).

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante
Legal e/ou procurador(es) da empresa, devidamente habilitado(s)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente

ANEXO VII

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o representante legal do licitante, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 462026/PMNV, realizou nesta data vistoria técnica nas instalações do, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a vistoria)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA

(elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e _____ do CPF nº _____

, _____ na condição _____ de representante legal de _____

(nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 462026/PMNV, DECLARO que o licitante não realizou a vistoria técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data).

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante
Legal e/ou procurador(es) da empresa, devidamente habilitado(s))

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente

ANEXO XIX – ANEXO TÉCNICO

1. **MEMORIAL DESCRITIVO**
2. **COMPOSIÇÃO DO BDI**
3. **PLANILHA ORÇAMENTARIA**

Disponível Online no site <http://www.bnc.org.br> devido detalhamento das informações.